



LEI Nº 1.958, de  
14 de AGOSTO de 1987

Reajusta os valores constantes da Lei nº 1.926, de 22 de outubro de 1986, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1987 e dá outras providências.

Proc. 574-AR/19  
Segue: 20  
Rubrica: y

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores constantes da Lei nº 1.926, de 22 de outubro de 1986, serão acrescidos de Cz\$ 135.000.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), na Receita orçada e na Despesa fixada, perfazendo Cz\$ 288.950.000,00 - (DUZENTOS E OITENTA E OITO MILHÕES E NOVECENOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Parágrafo Único - A discriminação do novo valor do Orçamento-Programa para o exercício de 1987, resultante do disposto no "caput", e constante dos quadros que integram e acompanham a presente Lei, engloba as alterações orçamentárias ocorridas em razão de autorizações expressas na Lei nº 1.926, de 22 de outubro de 1986.

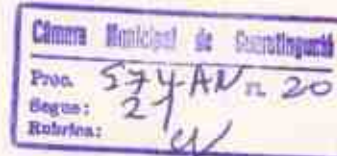
Artigo 2º - Os efeitos previstos nesta Lei abrangem os órgãos da Administração Indireta, nas condições estabelecidas na Lei nº 1.926, de 22 de outubro de 1986.

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes		195.414.000,00
11 - Receita Tributária	63.991.000,00	
13 - Receita Patrimonial	10.416.000,00	
15 - Receita Industrial	3.222.000,00	
17 - Transferências Correntes	111.369.000,00	
19 - Outras Receitas Diversas	6.416.000,00	
2 - Receitas de Capital		59.586.000,00
21 - Operações de Crédito	30.000.000,00	
22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	240.000,00	
24 - Transferências de Capital	29.201.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	145.000,00	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>255.000.000,00</b>



LEI Nº 1.958, de  
14 de AGOSTO de 1987



- fls.2 -

Artigo 2º - ...

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	20.370.000,00
2 - Receitas de Capital	<u>14.060.000,00</u>
	SUB TOTAL
	34.430.000,00
Menos: Transferências do Município	<u>480.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>33.950.000,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	<u><u>288.950.000,00</u></u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Natureza da Despesa, que apresentem o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

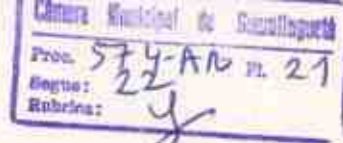
II - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo	15.052.000,00
03 - Administração e Planejamento	84.854.000,00
04 - Agricultura	317.000,00
05 - Comunicações	300.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.236.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	25.000,00
08 - Educação e Cultura	47.980.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	15.628.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	5.161.000,00
13 - Saúde e Saneamento	14.180.000,00
15 - Assistência e Previdência	11.268.000,00
16 - Transporte	<u>53.791.000,00</u>
	SUB TOTAL
	249.792.000,00
Reserva de Contingência	<u>5.208.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u><u>255.000.000,00</u></u>





LEI Nº 1.958, de  
14 de AGOSTO de 1987



- fls.3 -

Artigo 39 - ...

I - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	34.370.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>60.000,00</u>
	SUB TOTAL
	34.430.000,00
Menos: Transferência do Município	<u>480.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	33.950.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>288.950.000,00</u>

II - POR PROGRAMAS

II - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	15.052.000,00
07 - Administração	84.289.000,00
08 - Administração Financeira	565.000,00
14 - Produção Vegetal	200.000,00
16 - Abastecimento	77.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	40.000,00
22 - Telecomunicações	300.000,00
28 - Defesa Terrestre	1.160.000,00
30 - Segurança Pública	76.000,00
40 - Programa Integrado	25.000,00
42 - Ensino do Primeiro Grau	43.257.000,00
43 - Ensino do Segundo Grau	512.000,00
46 - Educação Física e Desportos	3.874.000,00
48 - Cultura	337.000,00
58 - Urbanismo	5.176.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	10.452.000,00
62 - Indústria	3.000.000,00
65 - Turismo	2.161.000,00
75 - Saúde	5.960.000,00
76 - Saneamento	8.220.000,00
81 - Assistência	1.320.000,00
82 - Previdência	6.948.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	3.000.000,00



LEI Nº 1.958, de  
14 de AGOSTO de 1987

Câmara Municipal de Guaratinguetá  
Proc. 574-AR FL 22  
Segue: 23  
Rubrica: y

- fls.4 -

Artigo 3º - ...

88 - Transporte Rodoviário	14.867.000,00
91 - Transporte Urbano	<u>38.924.000,00</u>
SUB TOTAL	249.792.000,00
Reserva de Contingência	<u>5.208.000,00</u>
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u><u>255.000.000,00</u></u>

II - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76 - Saneamento	34.370.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	<u>60.000,00</u>
SUB TOTAL	34.430.000,00
Menos: Transferência do Município	<u>480.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>33.950.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>288.950.000,00</u></u>

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

III - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	171.657.000,00
Despesas de Capital	<u>78.135.000,00</u>
SUB TOTAL	249.792.000,00
Reserva de Contingência	<u>5.208.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u><u>255.000.000,00</u></u>

III - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	19.360.000,00
Despesas de Capital	<u>15.070.000,00</u>
SUB TOTAL	34.430.000,00
Menos: Transferência do Município	<u>480.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>33.950.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u><u>288.950.000,00</u></u>



Artigo 39 - ...

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal 15.052.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo 1.796.000,00  
03 - Departamento de Planejamento e Coordenação 351.000,00  
04 - Departamento Jurídico 3.372.000,00  
05 - Departamento da Fazenda 692.000,00  
06 - Departamento de Administração 4.692.000,00  
07 - Departamento do Pessoal 58.753.000,00  
08 - Departamento de Viação e Obras Públicas 92.475.000,00  
09 - Departamento de Serviços Municipais 4.615.000,00  
10 - Departamento de Educação 43.769.000,00  
11 - Departamento de Cultura 337.000,00  
12 - Departamento de Esportes, Turismo e Laser 6.035.000,00  
13 - Departamento de Saúde 3.960.000,00  
14 - Departamento de Promoção Social e Assistência Social 1.180.000,00  
15 - Encargos Gerais do Município 12.713.000,00

SUB TOTAL 249.792.000,00

Reserva de Contingência 5.208.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 255.000.000,00

*Handwritten signature and initials*

IV - II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos 34.430.000,00

SUB TOTAL 34.430.000,00

Menos: Transferência do Município 480.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 33.950.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 288.950.000,00

Artigo 49 - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%, de acordo com o





LEI Nº 1.958, de  
14 de AGOSTO de 1987

Camara Municipal de Guaratinguetá  
Proc. 574-AM.24  
Segue: 25  
Rubrica: y

- fls.6 -

Artigo 4º - ...

artigo 67, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.


Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 7º - No decorrer do exercício, os recursos destinados a programa, sub programa e projetos poderão ser remanejados pelo Departamento da Fazenda, mediante Decreto Executivo.

Artigo 8º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto Executivo.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

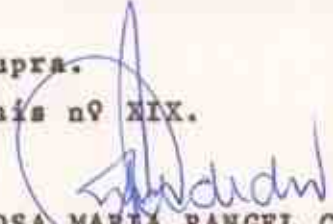
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Agosto de 1987.-

  
- WAITER DE OLIVEIRA MELLO -  
PREFEITO

- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -  
DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.

  
- ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO -  
RESPONDENDO PELA  
SEÇÃO DA SECRETARIA